

EDITAL N. 12/2024

INSCRIÇÕES PARA ATUAÇÃO COMO PALESTRANTE PELA COMISSÃO DA OAB VAI À ESCOLA DA SUBSEÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL ANO DE 2024

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, Subseção de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a abertura de prazo para inscrições de advogados e advogadas inscritos na Subseção de Jaraguá do Sul, interessados em atuar na condição de palestrantes para a comunidade escolar em parceria com a Comissão da OAB vai à Escola, observadas as normas deste Edital.

A Comissão da OAB vai à Escola tem como objetivo o exercício e estímulo à cidadania e a disseminação de direitos na sociedade junto às comunidades escolares, por meio de trabalho voluntário, essencialmente pedagógico.

1. DAS INSCRIÇÕES E DOS PALESTRANTES

1.1 O período de inscrições para o cadastro será do dia 24 de junho de 2024 a 09 de julho de 2024.

1.2 Poderão atuar como palestrantes os profissionais que atendam os requisitos deste edital.

1.3 Para efetuar o credenciamento é necessário preencher o formulário “Cadastro de Palestrante” disponível através do formulário <https://forms.gle/ReG8vCpraJY4GoCe6>.

1.4 Considera-se apto a inscrever-se o(a) advogado(a) regularmente inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil da Subseção de Jaraguá do Sul, que não esteja impedido ou suspenso perante a OAB.

1.5 Considera-se apto a inscrever-se o(a) advogado(a) que possa **realizar a palestra no formato presencial** nas cidades da Subseção (Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá, Massaranduba e Schroeder) à sua escolha no preenchimento do formulário.

1.6 A titulação acadêmica não é obrigatória, mas será considerado um diferencial.

1.7 É necessário que o palestrante tenha experiência profissional no tema escolhido.

1.5 É necessário o comparecimento na Reunião de Alinhamento da Comissão da OAB vai à Escola conforme o cronograma previsto neste Edital.

1.6 Palestrantes não credenciados poderão ser requisitados pela Diretoria da OAB em situação de urgência, caso não haja profissional cadastrado na área demandada.

1.7 O cadastro terá vigência no ano de 2024. O(A) advogado(a) poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer momento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sob termo de renúncia, com o envio de e-mail para secretaria@oabjaraguadosul.org.br.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 É responsabilidade do(a) palestrante:

2.1.1 Preparar o material a ser utilizado na palestra;

2.1.2 Deslocar-se até a escola/local por sua conta, não haverá qualquer tipo de reembolso;

2.1.2 Ser pontual e comparecer na palestra com a identificação da OAB;

2.1.3 Utilizar-se de abordagem e linguagem própria para o público-alvo da palestra, sempre respeitando os direitos fundamentais e normas vigentes aos advogados.

2.2 O(A) palestrante irá representando a OAB e terá como base a liberdade acadêmica, fomentando desta forma o pluralismo de ideias e buscando dialogar com todas as perspectivas do assunto tratado, respeitando os direitos fundamentais e os deveres previstos no Código de Ética e no Estatuto da OAB.

2.3 Os locais, dias e horários das palestras serão previamente agendadas por e-mail e/ou telefone.

2.4 A lista de profissionais credenciados será no formato de rodízio, o advogado que for chamado, aceitando ou não o encargo, irá para o final da lista, e os membros ativos da Comissão da OAB vai à Escola terão preferência.

2.5 Para o conhecimento dos(as) Advogados(as) inscritos(as), o artigo 7º do Código de Ética e Disciplina da OAB, “É vedado o oferecimento de serviços profissionais que impliquem, direta ou indiretamente, inculcação ou captação de clientela”, posto o caráter voluntário do Projeto.

2.6 É permitida a divulgação da realização da palestra nos meios de comunicação da OAB e do(a) palestrante, respeitando-se o direito de imagem dos alunos e o item 2.5 acima. O(A) palestrante autoriza desde já a utilização de sua imagem para divulgação nos meios de comunicação da OAB.

2.7 Não divulgar fotos sem consentimento expresso das Escolas.

2.8 Encaminhar fotos da palestra no mesmo dia e apresentar para a Comissão da OAB vai à Escola retorno por e-mail (secretaria@oabjaraguadosul.org.br) acerca da palestra realizada e com informações de quaisquer intercorrências em até 05 dias.

2.9 O(A) palestrante poderá ser submetido a posterior avaliação do público após o término da palestra.

2.10 Os(as) Advogados(as) inscritos(as) neste Edital deverão ter ciência de sua responsabilidade no dia designado para a palestra, de modo que não poderá solicitar o cancelamento após a confirmação, exceto por doença e motivo de força maior. Em ambos os casos, a OAB deverá ser avisada com antecedência mínima de 48 horas.

2.11 O(as) Advogados(as) inscritos(as) neste Edital subordinam-se ao regimento deste e às regras futuras que se fizerem necessárias para o bom andamento dos trabalhos objeto da Comissão da OAB vai à Escola, bem como para atender ao Termo de Cooperação celebrado entre as Instituições envolvidas.

2.12 Os casos omissos neste Edital devem ser imediatamente reportados à Comissão da OAB vai à Escola.

2.13 Fica estabelecido o seguinte cronograma:


24/06/2024 a 09/07/2024	Período de inscrição
18/07/2024	Validação das inscrições
23/07/2024	Reunião de Alinhamento com os(as) voluntários(as) com participação obrigatória dos(as) inscritos(as)

2.14 Poderão ser suspensos os inscritos que deixarem de cumprir qualquer norma deste Edital.

3. DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

3.1 O trabalho desenvolvido é totalmente voluntário, não haverá qualquer tipo de pagamento pela palestra, deslocamento ou eventuais custos, os palestrantes não possuem qualquer vínculo empregatício com a OAB ou com as Escolas, nem tampouco incidindo a cobrança de honorários advocatícios, pelo que deve, no momento da inscrição, assinar o Termo de Voluntário.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2024



Deborah Gumz Lazzaris Pinto
Presidente 23ª Subseção OAB/SC